



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Informação protegida por sigilo legal, nos termos da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017

TERMO DE COMPROMISSO

O BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB), autarquia federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 3, Bloco B, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do seu Comitê de Decisão de Termo de Compromisso (Coter), de um lado, e de outro, os Srs. CLAYTON SILVA PIRES (PRIMEIRO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, profissional de informática, domiciliado [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] AFONSO CELSO FERNANDES (SEGUNDO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, veterinário, domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ÁLVARO JOSÉ DO AMARAL MATEUS (TERCEIRO COMPROMITENTE), português, casado, dentista, domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS NETO (QUARTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado dentista, domiciliado [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO (QUINTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, dentista, domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] JOÃO DIAS (SEXTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, dentista, domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] LIEZER CLEMENTINO RIBEIRO (SÉTIMO COMPROMITENTE), brasileiro, divorciado, dentista, domiciliado [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] SÉRGIO RINALDO GEDDA AMORIM (OITAVO COMPROMITENTE), brasileiro, divorciado, dentista, domiciliado [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] WILTON ALVES DE BRITO (NONO COMPROMITENTE), brasileiro, solteiro, dentista, domiciliado [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e a Sra. MARIA ABADIA SOUSA RODRIGUES (DÉCIMA COMPROMITENTE), brasileira, casada, dentista, domiciliada [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominados COMPROMITENTES, neste ato representados, consoante instrumentos de outorga de poderes anexados aos autos do PE 147875, pelo procurador, Sr. Bruno Viana Faisano, inscrito na OAB/GO sob o nº [REDACTED] tendo em vista a proposta formulada nos PEs 147872, 147874, 147875 e 147876, aprovada pelo Coter em reunião de 17 de abril de 2020, resolvem, com fundamento no art. 11 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, celebrar o presente



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Informação protegida por sigilo legal, nos termos da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017

TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado “TERMO”, que será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente TERMO tem por objeto o pagamento de contribuição pecuniária ao BCB para solução das práticas sob investigação no PE 132659.

Parágrafo Primeiro. Conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017, este TERMO não importa confissão quanto à matéria de fato nem reconhecimento da ilicitude da conduta analisada no âmbito do PE 132659.

Parágrafo Segundo. Em observância ao disposto no art. 62, inciso I, da Circular nº 3.857, de 14 de novembro de 2017, os COMPROMITENTES declaram que cessaram as práticas sob investigação a si vinculadas.

DA OBRIGAÇÃO

Cláusula Segunda. Os COMPROMITENTES obrigam-se a pagar contribuição pecuniária ao BCB no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) pelo PRIMEIRO COMPROMITENTE e 10.000,00 (dez mil reais), individualmente, pelos demais COMPROMITENTES.

DO PRAZO

Cláusula Terceira. Os COMPROMITENTES recolherão ao BCB a contribuição pecuniária no prazo de sessenta dias, contado da assinatura deste TERMO.

Parágrafo Único. O pagamento da contribuição pecuniária será realizado pelos COMPROMITENTES por meio de boleto bancário gerado pelo BCB.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta. Os COMPROMITENTES respondem pelo fiel cumprimento da obrigação a si vinculada e pela observância das condições ora ajustadas, constituindo o presente TERMO título executivo extrajudicial, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017.

Cláusula Quinta. O PE 132659 ficará suspenso em relação aos COMPROMITENTES a partir da data da assinatura deste TERMO até a decisão do BCB sobre o cumprimento da obrigação ora assumida.

Parágrafo Único. O BCB atestará o cumprimento da obrigação e arquivará definitivamente o PE 132659 para os COMPROMITENTES que tenham cumprido os compromissos por eles assumidos neste TERMO.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Informação protegida por sigilo legal, nos termos da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017

DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Sexta. O descumprimento total ou parcial da obrigação prevista na Cláusula Segunda acarretará ao respectivo COMPROMITENTE:

- a) a revogação deste TERMO, independentemente de notificação prévia;
- b) a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias para a execução da obrigação descumprida; e
- c) o prosseguimento do PE 132659, a fim de dar continuidade à apuração das infrações e de aplicar as sanções porventura cabíveis.

Cláusula Sétima. O não pagamento do valor mencionado na Cláusula Segunda no prazo fixado na Cláusula Terceira acarretará multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Oitava. O presente TERMO vigorará pelo prazo de sessenta dias, contado de sua assinatura.

DO FORO

Cláusula Nona. Fica eleito o foro federal da cidade de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. As comunicações previstas neste TERMO deverão ser enviadas ao domicílio constante na qualificação das partes. As comunicações dirigidas ao BCB deverão ser encaminhadas aos cuidados do Departamento de Gestão Estratégica e Supervisão Especializada (Degef).

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima. Este TERMO será publicado em inteiro teor no sítio eletrônico do BCB, no prazo de cinco dias da sua assinatura.

Por estarem assim justas e convencionadas, assinam digitalmente as Partes o presente TERMO.

Brasília, 21 de maio de 2020.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Informação protegida por sigilo legal, nos termos da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Edson Broxado de França Teixeira

Presidente do Coter

Documento assinado digitalmente

 Assinado de forma digital por BRUNO
VIANA FAISANO
Dados: 2020.05.21 17:46:44 -03'00'

Bruno Viana Faisano

Procurador de todos os COMPROMITENTES

Documento assinado digitalmente